



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 150/04

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25-3-02, dando outras providências.

PARECER

Após leitura e despacho pelo presidente do Legislativo, incumbe-nos, apreciarmos e emitir parecer sobre o projeto de lei 150/04, do Executivo Municipal, que autoriza concessão à empresa RODAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, de incentivos previstos na lei 9/02 de 25-3-02.

O imóvel onde se encontra instalada a empresa em apreço, é constituído pelo lote 1-A, com área de 1.484,16 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa.

Analisando o projeto, não encontramos dispositivos legais e constitucionais que impeça a sua apresentação.

Assim sendo, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 13 de dezembro de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Presidente

LOURIVAL PRESSER
Secretário

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 150/04

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa RODAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, os incentivos previstos na lei 9/02 de 25-3-02, dando outras providências.

PARECER

Após leitura e despacho pelo presidente do Legislativo, incumbe-nos, apreciarmos e emitir parecer sobre o projeto de lei 150/04, do Executivo Municipal, que autoriza concessão à empresa RODAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, de incentivos previstos na lei 9/02 de 25-3-02.

O imóvel onde se encontra instalada a empresa em apreço, é constituído pelo lote 1-A, com área de 1.484,16 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa.

Analisando o projeto, não encontramos dispositivos legais e constitucionais que impeça a sua apresentação.

Assim sendo, optamos pela livre tramitação do projeto, deixando o mérito da sua aprovação ao plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 13 de dezembro de 2004.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente


SATIO KAYUKAWA
Secretário


ROBISON CALDARDO GLADE
Relator